

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **154/2021** Pregão Eletrônico nº **099/2021/SRP/FMS** Ata de Registro de Preço nº**013/2022 Contrato nº 131/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA M ALVES MOREIRA VERDURÃO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n°, Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF № 770.683.512-04 residente na Rua, nº089, Bel Recanto em Santana do Araguaia - Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa, M ALVES MOREIRA VERDURAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.168.639/0001-56, Endereço Av. Manoel Quirino S/N, Barreira dos Campos Santana do Araguaia Pa, CEP: 68560000, neste ato representada por MATEUS ALVES MOREIRA, CPF: 028.880.671-96, residente e domiciliado a Av. Manoel Quirino S/N, Barreira dos Campos, 62 99443-8788, Santana do Araguaia Pa, CEP: 68560000, tendo em vista o que consta no Processo nº 154/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2021//SRP/FMS, por Sistema de Registro de Preços nº013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Ν°	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor	Valor Tot.
Ιt					Unit.	
em						
1	ABOBRINHA VERDE - TAMANHO REGULAR DE	VERDURÃO	650	KG	R\$ 1,500	R\$ 975,000
	1ª QUALIDADE	GOIAS				
2	ALHO IN NATURA	VERDURÃO	400	KG	R\$ 10,000	R\$ 4.000,000
		GOIAS				
3	BANANA PRATA	VERDURÃO	2000	KG	R\$ 1,500	R\$ 3.000,000
		GOIAS			,	,
4	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA OUALIDADE	VERDURÃO	2000	KG	R\$ 2,500	R\$ 5.000,000
	~	GOIAS			, , , , , , , , ,	,,
5	BETERRABA FRESCA	VERDURÃO	500	KG	R\$ 1,500	R\$ 750,00
Ü		GOIAS	000	110	114 1/000	114 700,00
9	СНИСНИ	VERDURÃO	750	KG	R\$ 2,150	R\$ 1.612,50
J	Chocho	OHYDOUTA	150	17.0	NY 2,130	VA T.017,20

Av: Henrique Vita s/nº - Rodoviário - CEP: 68560-000



		GUIAS				
10	LARANJA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	VERDURÃO	3000	KG	R\$ 1,800	R\$ 5.400,00
		GOIAS				
11	MAÇÃ FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	VERDURÃO	1750	KG	R\$ 4,000	R\$ 7.000,00
		GOIAS				
12	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	VERDURÃO	325	KG	R\$ 3,000	R\$ 975,00
		GOIAS				
14	REPOLHO VERDE PRIMEIRA OUALIDADE	VERDURÃO	500	KG	R\$ 1,300	R\$ 650,00
	TELODIO VERSE INTELLE COMPINIO	GOIAS	000	110	14 1,000	114 000,00
15	TOMATE VERMELHO	VERDURÃO	1750	KG	R\$ 3,000	R\$ 5.250,00
10	TOTALLE VERGEERO	GOIAS	1750	110	1000	114 3.230,00
18	LIMÃO-IN NATURA	VERDURÃO	200	KG	R\$ 1,800	R\$ 360,00
10	LIMAO-IN NATOKA	GOIAS	200	NG	N9 1,000	NA 200,00
19	ABACAXI PÉROLA	VERDURÃO	500	KG	R\$ 1,000	R\$ 500,00
19	ABACAXI PEROLA		500	NG	K\$ 1,000	K\$ 500,00
		GOIAS			-+	_ +
20	MEXERICA	VERDURÃO	600	KG	R\$ 2,800	R\$ 1.680,00
	, , ,	GOIAS				
21	MARACUJÁ GRAÚDO CASCA LISA	VERDURÃO	150	KG	R\$ 2,550	R\$ 382,50
		GOIAS				
22	BATATA DOCE ROXA	VERDURÃO	325	KG	R\$ 1,000	R\$ 325,00
		GOIAS				
23	COUVE FOLHA	VERDURÃO	50	PCT	R\$ 1,000	R\$ 50,00
		GOIAS				
24	GENGIBRE FRESCO	VERDURÃO	25	KG	R\$ 4,550	R\$ 113,75
		GOIAS				
25	PERA ASPECTO GLOBOSO	VERDURÃO	150	KG	R\$ 5,950	R\$ 892,50
		GOIAS				
26	MAMÃO FORMOSA	VERDURÃO	100	KG	R\$ 1,880	R\$ 188,00
		GOIAS			, , ,	, ,
27	MANGA-ROSA	VERDURÃO	50	KG	R\$ 1,750	R\$ 87,50
		GOIAS				
28	PEPINO	VERDURÃO	150	KG	R\$ 1,800	R\$ 270,00
20	11110	GOIAS	-00		117 1/000	2.7 2.0,00
29	MANDIOCA	VERDURÃO	150	KG	R\$ 1,800	R\$ 270,00
23	MANDIOCA	GOIAS	100	I/G	V3 T,000	N9 2/0,00
		GOIAS				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.731,75** (trinta e nove mil setecentos e trinta e um real e setenta e cinco centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-119 - Manutenção do Hospital Municipal,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.122.0025.**2-118** – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.



- 10.122.005.2-116 Manutenção da Maternidade Municipal
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.122.005.2-122 Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0020.2-126 Manutenção da Maternidade Municipal
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0020.**2-128** Manutenção do CTA
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0020.**2-134** Ações de Atenção Básica
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0212.2-137 Manutenção do CAPS no Município
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0245.2-141 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0245.2-145 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.1004..2-142 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.122.0025.**2-120** Manutenção do Laboratório Municipal
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- **10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n^{o} 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 15 de Fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.835.008/0001-57 CONTRATANTE

M ALVES MOREIRA VERDURÃO LTDA CNPJ: 44.168.639/0001-56 CONTRATADA

Testemunha: 12_	
-----------------	--